



CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a cláusula décima da CCT 2007/2008, no que se refere à jornada de trabalho, terá mudança na sua redação conforme a cláusula segunda deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acordado que os motoristas terão sua jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo o intervalo para repouso ou alimentação ser de cinco horas e quarenta minutos, e o intervalo entre jornadas de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas, e haverá uma folga semanal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo terá validade a partir da data de 09 de outubro de 2007 até o dia 30 de abril de 2008.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser registrado e arquivado perante esta respeitável DRT/Ce.

Fortaleza (CE), 09 de outubro de 2007.

Edvando Silva Porto
Presidente do SINTRO/CE
CPF nº. 390.932.983-72

André Luis Eskinazi de Oliveira
Presidente do SINFRECE
CPF nº. 484.629.443-04

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de depósito da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações, consistente do processo nº

46205.008484/2007-14

Registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº 693/07

Data do Protocolo de depósito 05.07.07

Fortaleza, 30.11.07